



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Tipo de Auditoria: Avaliação de Gestão  
Exercício: 2018  
Processo nº: 60100.000235/2019-13  
Unidade Auditada: Ministério da Defesa - MD  
Código Siafi: 52000  
Cidade: Brasília-DF

1. Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente por aqueles listados no art. 10 da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1/9/2010.
2. As avaliações realizadas por meio da Auditoria Anual de Contas (AAC) tiveram por objetivos avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela unidade na gestão das atividades e dos programas de governo (ou equivalentes). O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria de Avaliação nº 1/2019/Geaud/Ciset-MD (SEI-MD 1934671).
3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental opina pela certificação de **REGULARIDADE** das contas, tendo em vista que os achados de auditoria, embora demandem especial atenção dos responsáveis pela gestão, não tiveram impactos relevantes sobre o alcance dos objetivos da unidade.
4. Ressalte-se como fato positivo as ações envidadas pelo MD, no âmbito do Hospital das Forças Armadas, tendo em vista que o hospital, para tentar suprir a perda de recursos humanos, adotou medidas de realização de gestões para obter profissionais oriundos das 3 forças para o exercício temporário naquela instituição hospitalar; de reavaliação da distribuição de servidores; de estudo de novo modelo de gestão; além da possibilidade de acionar o retorno de profissionais em exercício fora da Unidade.
5. Por fim, assinalo que o Exmo. Ministro de Estado da Defesa deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da Ciset-MD estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília, 24 de outubro de 2019.

**CLEBER TAKAMITI NISHIKAWA**  
Secretário de Controle Interno - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Takamiti Nishikawa, Secretário(a), substituto(a)**, em 24/10/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, o código verificador **1911116** e o código CRC **6FAAEB93**.

---